



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO 11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 13 no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 12 de
01 de 2017, às 10:00 hs.
[Assinatura]

Sugere ao Governo Municipal a compra de um aparelho para a realização do teste da orelhinha, na Rede Municipal de saúde.

Requerimento à mesa Diretora, conforme o artigo Art.152 e 248, XXVII, da Resolução 094/1998, de dezembro de 1998 – regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis, dispensa de Pareceres das Comissões Permanentes desta casa de lei e inclusão na ordem do dia da 01ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª legislatura da Câmara Municipal de Buritis, que depois de ouvido o plenário e se por ele aceito, que esta Presidência tome providência em encaminhar ao Executivo Municipal esta, que sugere:

Compra de um aparelho para realização do Teste da Orelhinha, na Rede Municipal de Saúde.

Justificativa: Todo bebê está submetido a apresentar possíveis problemas auditivos ao nascer ou adquiri-los nos primeiros anos de vida. Com a finalidade de prevenir a deficiência auditiva ou até mesmo de remediar, no caso dos bebês que apresentam surdez congênita, foi criada a lei municipal nº. 3028, de 17 de maio de 2000.

Tal lei se refere a um programa de triagem auditiva neonatal que tem como finalidade avaliar a audição em recém-nascidos. Esse programa é eficaz no sentido de prevenção e cuidados auditivos, sendo indicado por instituições do mundo inteiro, visando o diagnóstico precoce de perda auditiva.

Nestes termos

Pedimos Deferimento.

Câmara Municipal de Buritis, 02 de janeiro de 2017.

[Assinatura]
Professor Branquinho
Vereador/propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única
votação, dia 30 de 01 de 17, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

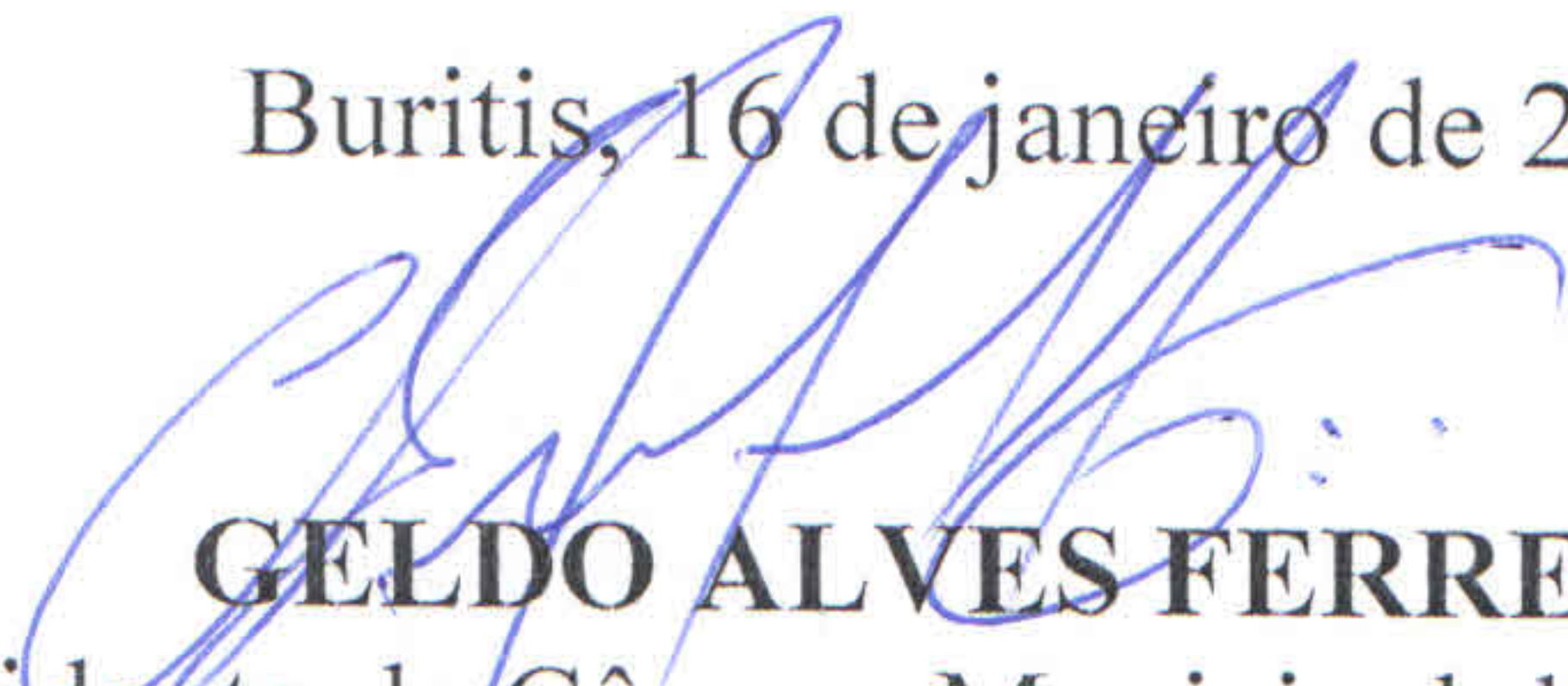
DESPACHO

RECEBO a Indicação nº 11/2017 apresentada pelo Vereador Professor Branquinho por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que a Indicação seja incluída em pauta para deliberação em Plenário.

Cumpra-se.

Buritis, 16 de janeiro de 2017


GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG